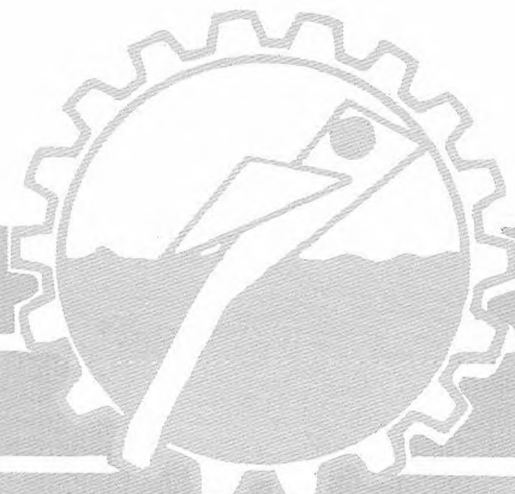


02 DEZ 2005 945 itra

Nº Protocolo 265 / 05

Joanna Coelho
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1050 / 2005

DE 22 / 11 / 2005

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.050, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

ALTERA A LEI Nº 990, DE 30 DE MARÇO DE 2005, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transformado um cargo/função de Simbologia FSM I 20, criado pela Lei nº 990, de 30 de março de 2005 e disposto no seu Anexo I, para Simbologia FSM I 40, destinado exclusivamente ao médico psiquiatra na modalidade de **CAPS II**, exigindo de seu titular dedicação de 40 horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários regulares de 04 (quatro) horas cada.

Parágrafo único – O titular do cargo/função de Simbologia FSM I 40 fará jus a uma remuneração mensal correspondente ao dobro da remuneração destinada ao exercente do cargo/função de Simbologia FSM I 20.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO


EM: 22/11/2005

Reyane
Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa


FRANCISCO WILSON VIANA MARTIN
Procurador Geral do Mu

Oriunda da Mensagem nº 041/2005, de autoria do Poder Executivo.

PGM/Rr Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE
CEP: 61905 - 430


Carlos Eduardo Lima de Almeida
PROCURADOR DO MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 79

Altera a Lei Nº 990, de 30 de Março de 2005, e adota outras providências.

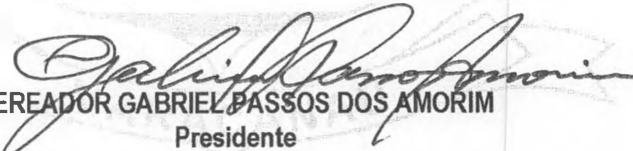
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transformado um cargo/função de Simbologia FSM I 20, criado pela Lei nº 990, de 30 de março de 2005 e disposto no seu Anexo I, para Simbologia FSM I 40, destinado exclusivamente ao médico psiquiatra na modalidade de CAPS II, exigindo de seu titular dedicação de 40 horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários regulares de 04 (quatro) horas cada.

Parágrafo único – O titular do cargo/função de Simbologia FSM I 40 fará jus a uma remuneração mensal correspondente ao dobro de remuneração destinada ao exercente do cargo/função de Simbologia FSM I 20.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ EM 22 DE NOVEMBRO DE 2005.


VEREADOR GABRIEL PASSOS DOS AMORIM
Presidente

Oriundo da Mensagem de nº 41/05 – autoria do Poder Executivo.

1050